Prefeitura Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.o 629 - CEP. 13.160 - FONE DDD (0192) 77-1011 - TELEX - 19852
C.G.C.M.F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

LEI N. 1.911

Desincorpora da classe de bens de uso público e transfere para a de bens de uso patrimonial imóvel municipal, autorizando a construção, nele, de prédio escolar.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe de bens de uso público e transferido para a de bens de uso patrimonial o imóvel municipal a seguir descrito : -

" ÁREA INSTITUCIONAL da Quadra "C", do "LOTEAMENTO WADA", localizado na Rua XV de Novembro,nesta cidade, com a área de 852,43m2, tendo o P.C. no prolongamento da Rua XV de Novembro e seguindo em reta por 27,72m; defletindo à direita e seguindo em arco de curva com raio de 9,28m e desenvolvimento de 14,41m e defletindo à direita e seguindo em reta por 15,02m confrontando-se com o prolongamento da Rua Monteiro Lobato; defletindo à direita e seguindo em reta por 37,00m, confrontando-se com o lote n. 14, da referida Quadra "C"; defletindo à direita e seguindo em reta por 23,16m, confrontando-se com o lote n. 13, da citada Quadra "C" e retornando ao P.C. "

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Prefeito Municipal autorizado a construir, pela própria Prefeitura ou por suas prepostas, ou por órgãos governamentais, inclusive por suas Secretarias, prédio escolar no imóvel em apreço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 27 de março de 1991

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSE' AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria